## Lei nº 578 /2020

## Autoriza o Poder Executivo a adquirir por compra de imóveis de terceiros e dá outras providências.

**ITAMAR BILIBIO**, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aquisição de terreno para a construção de Unidade Escolar no Município de Laguna Carapã, com recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, com a fonte de recurso 119.000, para melhor atendimento e qualidade nos serviços da educação, conforme croqui, memorial em anexo.
- Art. 2º O Poder Executivo pagará pelo imóvel, de acordo com laudo de avaliação expedido pela Comissão de Avaliação Municipal, ficando o Município responsável pelas despesas relativas à parte de escrituração e registro do documento hábil de compra e venda do mesmo.
- Art. 3° O município deverá ser nos termos da lei nº 8.666/93, realizar o procedimento licitatório por dispensa de licitação.
- Art. 4° Os recursos necessários à execução da despesa decorrerão das dotações vigentes no orçamento do exercício de 2020, e fica autorizado a proceder as alterações necessárias no orçamento através de decreto de suplementação.
- Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual 2017 a 2021 de acordo com os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã - MS, em 23 de Dezembro de 2020.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roberto Arguelho Borja